



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**DECRETO Nº 4.140,
De 28 de julho de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.526, de 26 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
13.01 15 0451 1401 1,032 Ampliação e Melhorias no Sistema Viário
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (769).....R\$ 2.500.000,00
(dois milhões e quinhentos mil reais).

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 12 0365 1001 2,036 Manutenção Atividade Educação Infantil e Creche
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações (482).....R\$ 1.370.000,00
(um milhão e trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais) por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de julho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito